



Ministério da Justiça

Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa

Econômica - CADE

Apoio ao Plenário

118ª Sessão Ordinária de Julgamento

Dia 28/02/2018 (Quarta-Feira) e 01/03/2018 (Quinta-Feira)

Início: 10:27h e Final: 12:15h (parte 1)

Início: 14:35h e Final: 20:29h (parte 2)

Início: 09:04h e Final: 11:08h (parte 3)

[Clique aqui para ouvir o arquivo de áudio em seu computador](#) (parte 1)

[Clique aqui para ouvir o arquivo de áudio em seu computador](#) (parte 2)

[Clique aqui para ouvir o arquivo de áudio em seu computador](#) (parte 3)

Nº		Tipo	Nº Processo	Relator	Partes	Início (Horas:Min:Seg)	Observações
1		PA	08700.000625/2014-08	Polyanna Vilanova	MPE-RN x Sindipostos, Antônio Cardoso Sales e outros.	00:05:00-00:17:44 (parte 1)	O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação a todos os Representados e pelo não acolhimento de recomendação de instauração de processo administrativo em face de Keines Alves Garcez e Eduardo Augusto de Viveiros

							Pinheiro Borges ou de pessoas jurídicas de que sejam sócios, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
2	AC	08700.002155/2017-51	Cristiane Alkmin	Companhia Ultragaz S.A. e Liquigás Distribuidora S.A.	00:00:15-05:54:50 (parte 2)		O Plenário, por maioria, conheceu da operação e, no mérito, reprovou-a, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Vencidos a Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova e o Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia que votaram pela aprovação da operação condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações.
3	AC	08700.008483/2016-81	Polyanna Vilanova	Weg Equipamentos Elétricos S.A. e TGM Indústria e Comércio de Turbinas e Transmissões Ltda	00:17:46-01:32:18 (parte 1)		O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
4	PA	08012.001395/2011-00	João Paulo de Resende	SDE ex-officio x Philips & Lite-on Digital Solutions Corp., Royal Philips Electronics N.V e outros.	00:00:30-01:43:50 (parte 3)		Após o voto do Conselheiro Relator pelo arquivamento do processo em relação a Teac Corporation, diante da ausência de provas; pela extinção do processo sem julgamento de mérito diante da ocorrência de prescrição em relação a BenQ Corporation (atual Qisda Corporation); pela extinção da pretensão punitiva da Administração em face dos Representados Philips & Lite-on Digital Solutions Corp., Royal Philips Electronics N.V, Lite-On IT Corporation, Peggy (Chao Jung) Su, Charlie (Huan Hsiung) Tseng, Y.M (Yiming) Chang, Freddie Hsieh, Jerry (Yow Tsong) Hsieh, Michael Hong Ming Chang, Frederick (Kwong Yew) Wong, Nina (Jui Ping) Wang, Michael (Ren-Wu) Gong, Chang-Der Liu, William Earl Reynolds Jr, Jenn Chiang Lim, Mike (Minghsing) Wu, Leland Key,

						tendo em vista o cumprimento das obrigações previstas no Acordo de Leniência, nos termos dos arts. 35-B, caput, e 35-C, parágrafo único, da Lei 8.884/1994, cuja repercussão penal deverá ser considerada pelos órgãos competentes para persecução e processamento criminais; e pela condenação das seguintes Representadas pela prática de infração contra ordem econômica prevista artigo 20, incisos I e III c/c artigo 21, inciso I, da Lei nº 884/1994, com aplicação das respectivas multas: a) Hitachi LG Data Storage – multa de R\$ R\$ 14.361.568,16 (quatorze milhões trezentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos); b) Toshiba Samsung Storage Technology Corporation – multa de R\$ 10.570.989,97 (dez milhões quinhentos e setenta mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); c) Quanta Storage Inc - QSI – multa de R\$182.306,91 (cento e oitenta e dois mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos), o julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista da Conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira. Aguardam os demais.
5	PA	08700.000729/2016-76 (Autos Restritos nº 08012.008372/1999- 14)	Paulo Burnier	Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados x ABECITRUS, Bascitrus Agroindústria S.A. e outros.	00:01:30-00:03:40 (parte 1)	O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação a Sérgio Alair Barroso; Cláudio Ermírio de Moraes; Sebastião Blanco Machado; Paulo Zucchi Rodas; Frutax Indústria e Comércio Ltda. e Grupo Montecitrus, tendo em vista a insuficiência de provas; bem como em relação a Sucocítrico Cutrale Ltda.; Bascitrus Agroindústria S.A.; Cargil

							<p>Agrícola S.A.; Fischer S.A. Agroindústria (atual denominação de Citrosuco Paulista S.A.); Citrovita Agro Industrial Ltda.; Louis Dreyfus Commodities Agroindustrial (atual denominação de Coimbra-Frutesp S.A.); Associação Brasileira de Exportadores de Cítricos (ABECITRUS); José Luis Cutrale; Horst Jakob Happel; Antônio Francisco Armelin Gomes; Reinaldo Roberto Sesma; Ademerval Garcia; e Plínio Moraes Rossetti, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações estabelecidas nos respectivos Termos de Compromisso de Cessação por eles celebrados com o Cade, a extinção da pretensão punitiva da administração pública em favor de Paulo Ricardo Soares da Cunha Machado, considerando o cumprimento integral do Acordo de Leniência celebrado no âmbito do Procedimento Administrativo nº 08012.000172/2006-50, e a exclusão do polo passivo deste Processo Administrativo dos Representados Cambuhy Citrus e CTM Citrus S/A, em razão do escopo temporal do presente processo administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
6	PA	08700.000738/2016-67 (Autos Restritos nº 08012.001255/2006-66)	Paulo Burnier	Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados x Antônio Carlos Prado Blanco; José Carlos Fava e outros.	00:01:30-00:03:40 (parte 1)	<p>O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação aos Representados Antônio Carlos Prado Blanco; Laurindo José Cerne; Nelson Ivan Marega Barrancos; Antônio Carlos Blum; Fábio Di Giorgi; e Valmi Blanco Machado, por insuficiência de provas, bem como em relação aos Representados Kenneth Geld; José Luis Cutrale Junior e Marcos</p>	

							Neves Penteado Moraes, em vista do cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Cessação celebrado com o Cade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
7	PA	08700.000739/2016-10 (Autos Restritos nº 08012.010505/2007- 30)	Paulo Burnier	Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados x Guillain Patrice Louis Marie de Camaret e Rui Lacerda Ferraz	00:01:30-00:03:40 (parte 1)		O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação a Rui Lacerda Ferraz, por insuficiência de provas, bem como em relação a Guillain Patrice Louis de Camaret, em vista do cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Cessação celebrado com o Cade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
8	TCC	08700.001801/2017-63	Presidente	Tigre S.A. Participações	01:43:51-01:55:12 (parte 3)		O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 28/2018. Vencidos o Conselheiros João Paulo de Resende e a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt Cristinane que se manifestaram pela rejeição da proposta.
9	ED	08700.001097/2017-49	Paulo Burnier	APROSOJA - Associação Brasileira dos Produtores de Soja, ABRAPA - Associação Brasileira dos Produtores de Algodão, ABRASS - Associação Brasileira dos Produtores de Sementes de Soja, PIONEER SEMENTES e COODETEC.	01:32:19-01:34:14 (parte 1)		O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
10	ED	08700.002165/2017-97	Polyanna Vilanova	Arcelormittal Brasil S.A, Votorantim S.A e outros.	01:34:16-01:48:09 (parte 1)		O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento,

						nos termos do voto do Conselheira Relatora.
11	REFERENDOS	Parecer nº 3/2017/CGCJ/PFE- CADE Despacho Pres. nº 25 08012.001020/2003-21 Parecer nº 8/2017/CGCJ/PFE- CADE Despacho Pres. nº 26 08012.000504/2005-15 Parecer nº 14/2018/UCD/PFE- CADE Parecer nº 14/2018/UCD/PFE- CADE 08700.002165/2017-97 Nota nº 1/2018/PFE- CADE Despacho Pres. nº 31 Acesso Restrito Despacho Pres. nº 30 08700.000225/2018-18 Despacho Pres. nº 32 08700.000226/2018-62 Despacho Pres. nº 33 08700.000227/2018-15 Despacho Pres. nº 35 08700.000376/2018-76 Despacho Pres. nº 36 08700.000224/2018-73 Despacho Pres. nº 37 08700.000223/2018-29 Despacho Pres. nº 23 08700.000967/2018-43 Despacho Pres. nº 24 08700.000984/2018-81	Presidente	-	01:55:13-02:02:17 (parte 3)	Todos referendados.

			Despacho Pres. nº 27 08700.005795/2015-51 Despacho Decisório GAB-PRES Nº 37/2018 08700.000391/2018-14				
12	REFERENDOS		Despacho Decisório nº 4/2018/GAB1/CADE Acesso Restrito	<u>João Paulo</u> <u>Resende</u>	-	02:02:20-02:02:40 (parte 3)	Todos referendados.
13	REFERENDOS		Ofício nº 855/2018/CADE 08700.004431/2017-16 Ofício nº 857/2018/CADE 08700.004431/2017-16	<u>Paulo</u> <u>Burnier da</u> <u>Silveira</u>	-	02:02:40-02:02:48 (parte 3)	Todos referendados.
14	REFERENDOS		Despacho Decisório 01/2018/GAB2/CADE 08700.002155/2017-51	<u>Cristiane</u> <u>Alkmin</u> <u>Junqueira</u> <u>Schmidt</u>	-	02:02:48-02:03:17 (parte 3)	Todos referendados.
15	REFERENDOS		Despacho nº 05/2018/GAB3/CADE 08012.004280/2012-40	Mauricio Maia	-	02:03:23-02:03:53 (parte 3)	Todos referendados.
16	REFERENDOS		Ofício nº 707/2018/GAB6/CADE 08012.001376/2006-16	Polyanna Vilanova	-	02:03:54-02:04:53 (parte 3)	Todos referendados.